



**CAMARA DOS DEPUTADOS**

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,  
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2021**

(Do Sr. Deputado Luis Miranda)

Requer a realização de audiência pública para discutir o Projeto de Lei 8.889 de 2017, que dispõe sobre a provisão de conteúdo audiovisual por demanda (CAvD) e dá outras providências.

Senhor Presidente

Requeremos nos termos regimentais ouvidos o Plenário, realização de audiência pública para discutir o Projeto de Lei 8.889 de 2017, que dispõe sobre a provisão de conteúdo audiovisual por demanda (CAvD) e dá outras providências.

Para a audiência, proponho a participação dos seguintes convidados:

1. Representante da Ancine;
2. Representante da Brasil Audiovisual Independente – BRAVI;
3. Representante da Abratel;
4. Representante da Abert;
5. Representante do Conselho Superior de Cinema;
6. Representante da Motion Picture Association (MPA)

**JUSTIFICAÇÃO**

Na atual conjuntura o mercado do audiovisual mais precisamente a ferramenta do *vídeo on demand* – VOD, que devido a sua enorme expansão nos últimos anos, necessita de urgente regulamentação para permitir a realização de

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luis Miranda

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216117961600>



\* C D 2 1 6 1 1 7 9 6 1 6 0 0 \*



## CAMARA DOS DEPUTADOS

políticas públicas de fomento no setor e seu desenvolvimento. Já é uma realidade que estes serviços prestados em plataformas da internet tem um faturamento muito significativo com publicidade e outros mecanismos.

Os países membros da União Europeia já contam com uma regulação para serviços de VOD desde a publicação da Diretiva de Serviços de Comunicação Social Audiovisual desde 10 de março de 2010.

De acordo com especialistas do setor é fundamental pensar na construção de uma nova modalidade de CONDECINE para fins de tributação, que pode ser denominada de “CONDECINE-VOD”. Para alguns especialistas este modelo não pode ser ajustado aos modelos de CONDECINE previstos no art. 32 da MP 22228-01/01 e seu parágrafo único.

Com o fito de respeitar as balizas constitucionais limitadoras do poder de tributar, incluindo os princípios da tipicidade, da legalidade estrita, da igualdade, etc., é imperiosa a definição de um tipo de contribuição de intervenção no domínio econômico com fato gerador próprio e específico, com fundamento em lei formal.

É inegável que a propositura em questão irá impactar as relações e o modelo de negócios do setor audiovisual, tocando desde o streaming até em Serviços de Acesso Condicionado (SeAC) e de Valor Adicionado (SVA).

Trata-se de um tema amplo, técnico e bastante complexo. São muitos os setores e interessados envolvidos, o que demanda um debate mais elaborado que ferramentalize nossa comissão para votar ou propor adequações ao texto da forma mais adequada e eficiente.

Sabemos que o relatório apresentado pelo nobre colega deputado André Figueiredo visa, entre outras coisas, estimular a produção e a distribuição de conteúdo dentro do Brasil. Assim, com o intuito de se assegurar o devido debate é que requeiro o apoio desta douta comissão para realizarmos esta audiência pública.

Sala das Comissões, em                    de novembro de 2021.

Deputado **Luis Miranda**  
DEM - DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luis Miranda  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216117961600>



\* C D 2 1 6 1 1 7 9 6 1 6 0 0 \*